



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

LEI MUNICIPAL Nº 1048/2017, DE 17 DE ABRIL 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 029 DE 20 MARÇO DE 1997, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º caput da Lei Municipal nº 029/1997, de 20 de março de 1997, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Os recursos do FMAS terão como gestor o Prefeito Municipal, ou a quem ele delegar esta competência por Decreto Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 17 de abril de 2017.


RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
Edição nº: 2236
Data: 20 / 04 / 2017
Ass. Responsável: YKA